



Relatório de Fiscalização 006/2024



De: **SAAE PEABIRU** (diretoria@saaepeabiru.com.br) Setor: **FISC-OP - Operacional**

Para: **FISC-OP - Operacional**

Assunto: **Relatório de Monitoramento 07**

Maringá/PR, 25 de Março de 2024

Para:

SAAE PEABIRU

diretoria@saaepeabiru.com.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PEABIRU -PR

Maringá, 12 de abril de 2024

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme A Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010 e atualizada e a alterada pela redação da Lei federal no. 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fiscalização é parte essencial da atividade regulatória, e promove a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Para tanto, realizou-se fiscalização indireta no município de Peabiru-Pr, onde o principal objetivo foi monitorar a conformidade do controle e qualidade dos Sistemas de Abastecimento de Água e Sistema de Esgoto Sanitário quanto a normas e legislações pertinentes.

LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Tabela 01: Principais leis, decretos, resoluções e portarias que norteiam as fiscalizações indiretas realizadas pelo ORCISPAR.

Lei federal n°. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal n° 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal n° 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA n° 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA n° 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA n° 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria n°.256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da Declaração de Carga Poluidora, através do Sistema de Automonitoramento de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S n°. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria n° 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
Resolução CISPAR n°. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).
Resolução CISPAR n°. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAR.
Resolução CISPAR n°. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAR, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução CISPAR n°. 65 de 2022	Altera o teor da Resolução nº 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos.
Resolução CISPAR n°. 11 de 2023	Dispõe sobre a extinção e demais encaminhamentos administrativos em relação aos processos de fiscalização realizados no âmbito do CISPAR antes da entrada em vigor da Resolução nº 037, de 2022, sobre novas fiscalizações, e altera os prazos de entrega do Relatório Técnico de Fiscalização (RTF), do Parecer Técnico Sobre as Manifestações (PMP) e do Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA) por parte da fiscalização do CISPAR.

MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Controle de limpeza de reservatórios e limpeza e descarga na rede de distribuição do sistema:

Controle de limpeza	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
Foi apresentado laudo de limpeza referente aos reservatórios do sistema		X		Conforme fotos 119 e 120 do RTF26/2023 foram realizadas limpeza nos reservatórios mas não foram apresentados os laudos.
Foi apresentado laudo de limpeza e descarga na rede de distribuição		X		Não apresentado

Monitoramento de Controle e Qualidade das análises:

Controle	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
Plano de amostragem	x			ANEXO 01 - Quantitativo de Silvolandia não está devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo diretor. Os demais planos de amostragem somente estavam assinados pelo responsável técnico.
O Plano de Amostragem está sendo executado conforme elaborado pelo responsável técnico (Quantidade e frequência de amostras de acordo com a população)		x		ANEXOS 01 E 02- Não foram realizadas análises físico-químicas para o mês de janeiro entre os dias 24 e 29 de janeiro de 2024 para a saída do tratamento. Não foram identificadas as análises físico químicas entres os dias 24 a 31 de janeiro de 2024 para a rede de distribuição. Faltaram análises físico-químicas nos dias15, 26, 28 e 29 de dezembro/2023.
Localização das coletas estão sendo cumpridas de acordo com o plano de amostragem conforme elaborado pelo responsável técnico	x			Anexos 01 e 02
Realização do controle de parâmetros mínimos do processo (Cloro Residual Livre, Fluoreto e Turbidez)	x			ANEXOS 01 E 02 - Não foram realizadas análises físico-químicas para o mês de janeiro entre os dias 24 e 29 de janeiro de 2024 para a saída do tratamento. Não foram identificadas as análises físico químicas entres os dias 24 a 31 de janeiro de 2024 para a rede de distribuição. Faltaram análises físico-químicas nos dias15, 26, 28 e 29 de dezembro/2023.

A quantidade e frequência de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na captação atendem a legislação	X			Anexo 03
A quantidade e frequência de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na saída do tratamento atendem a legislação		X		Anexo 02 - Não foram identificadas análises para o distrito de Silvolândia (novembro/23 e janeiro/2024).
A quantidade e frequência de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na rede de distribuição atendem a legislação		X		Não foram identificadas análises para o distrito de Silvolândia (novembro/23 e janeiro/2024).
A quantidade e frequência de amostras dos parâmetros de controle coletadas semestralmente na rede de distribuição, captação e saída do tratamento atendem a legislação.		X		Anexo 04 - Faltaram as análises semestrais do distrito de Silvolândia (saída do tratamento)

Qualidade das análises na captação:

Qualidade (diário/mensal/semestral)	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
pH está adequado	X			Anexo 04 - Faltaram análises de pH, turbidez, cor e condutividade do segundo semestre do poço Chácara.
Turbidez está adequado	X			Anexo 04 - Faltaram análises de pH, turbidez, cor e condutividade do segundo semestre do poço Chácara.
Cor está adequado	X			Anexo 04 - Faltaram análises de pH, turbidez, cor e condutividade do segundo semestre do poço Chácara.
E.Coli está adequado	X			Anexo 03
Coliformes totais está adequado			X	Não foram identificadas análises
Demais parâmetros estão adequados	x			Anexo 04

Qualidade nas análises na saída do tratamento:

Qualidade (diário/mensal/semestral)	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
Cloro está adequado		X		Anexo 02 - Cloro dia 17/11/2023 abaixo da dosagem mínima (SAAE 01)
Fluor está adequado	X			Anexo 02 - Recomenda-se valores indicados na Portaria GM/MS 635/1975. Ver nota
pH está adequado	X			Anexo 02

Turbidez está adequado	X		Anexo 02
Cor está adequado	X		Anexo 02
E.Coli está adequado	X		Anexo 03
Coliformes totais está adequado		X	Anexo 03 - Laudos 28454/23, 31091/23 e 2714/24.
Demais parâmetros estão adequados	X		Anexo 04

NOTA: É recomendado pela **Portaria nº 635/GM, de 26 de dezembro de 1975 e ANEXO XXI da Portaria de Consolidação nº 5/2017** limites para a concentração de íon fluoreto em função da média das temperaturas máximas diárias. Dada pela seguinte tabela:

Tabela 02: Limites recomendados para fluoretação

Média das temperaturas máximas diárias do ar (°C)	Limites recomendados para a concentração (mg/L)		
---	---	--	--

	Mínimo	Máximo	Ótimo
10,0 - 12,1	0,9	1,7	1,2
12,2 - 14,6	0,8	1,5	1,1
14,7 - 17,7	0,8	1,3	1,0
17,8 - 21,4	0,7	1,2	0,9
21,5 - 26,3	0,7	1,0	0,8
26,4 - 32,5	0,6	0,8	0,6

Qualidade das análises na Rede de distribuição:

Qualidade (diário/mensal/semestral)	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
Cloro está adequado		X		Anexo 04 - Laudos 6541/23 (SAAE 02) e 6542/2023 (Silviolândia)
Fluor está adequado	X			Anexo 02 - Recomenda-se valores indicados na Portaria GM/MS 635/1975.
pH está adequado	X			Anexos 02 e 04 - Laudos 6546/2023 e 24597/2023
Turbidez está adequado	X			Anexo 04 - Laudos 6546/2023 e 24597/2023
Cor está adequado	X			Anexo 04 - Laudos 6546/2023 e 24597/2023
E.Coli está adequado	X			Anexo 03
Coliformes totais está adequado		X		Anexo 03 - Laudos 28452/23, 31088/23, 3266/23, 32267/23, 32268/23, 32269/23, 32270/23, 32271/23, 80/24 e 2720/24
Demais parâmetros estão adequados	X			Anexo 04

Casos especiais de controle e qualidade quando houver contaminação e/ou parâmetros que não atendem a legislação:

Controle e Qualidade trimestral	Conform e	Não conform e	N/A	Observações
Quantidade e frequência de amostras coletadas estão adequadas		X		Anexo 04 - Laudos 06546/23, 06538/23, 06539/23, 24597/23, 24592/23 e 24593/23 (ver notas).
Limite do(s) parâmetro(s) está(ão) adequado(s)		X		Anexo 04 - Laudos 06546/23, 06538/23, 06539/23, 24597/23, 24592/23 e 24593/23 (ver notas).
Acompanhamento trimestral necessário		X		Anexo 04 - Laudos 06546/23, 06538/23, 06539/23, 24597/23, 24592/23 e 24593/23 (ver notas).

Notas:

- Análises trimestrais necessárias os seguintes parâmetros e pontos do primeiro semestre/2023):

- Saída de tratamento SAAE 01: Laudo 06538/23 (amônia, nitrato, cloreto, fluoreto, nitrato, sulfato, soma de nitratos e nitritos, dureza e sódio). Nitrato e zinco foram apresentados os laudos (Anexo 05)
- Saída de tratamento SAAE 02: Laudo 06539/23 (cloreto, sulfato, nitrato, dureza, soma de nitrato e nitrito e sódio). Nitrato e zinco foram apresentados os laudos (Anexo 05)

- Análises trimestrais necessárias os seguintes parâmetros e pontos do segundo semestre/2023):

Saída de tratamento SAAE 01: Laudo 24592/23 (cloreto, nitrato sulfato, dureza, soma de nitrato e nitrito, sódio e alumínio total). Nitrato e zinco foram apresentados os laudos (Anexo 05)

Saída do tratamento SAAE 02: Laudo 24593/23 (cloreto, fluoreto, nitrato, sulfato, dureza total, soma dos nitratos e nitritos, sódio e alumínio total). Nitrato e zinco foram apresentados os laudos (Anexo 05)

Renata Alves Perez

Engenheira civil

Telefone: (44) 3123-2829

Site: www.consorcioicispar.com.br

ORCISPAR - Órgão Regulador

CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná - Rua Miguel Jordão Martines, 677 - Pq. Ind. Mário Bulhões da Fonseca Maringá-PR Cep: 87065-660 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/05/2024 14:03:21 por Renata Alves Perez - Engenheira civil (matrícula 74)

1Doc